

PROVIMENTO Nº. 01/CONSUNI, DE 24 DE JUNHO DE 2003

**Altera o art. 7º. do Estatuto da UFC,
que trata dos Institutos e Órgãos
Suplementares.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 24.06.2003, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 11, letra b, e 25, letra s, do Estatuto em vigor, e com o Art. 18 do Regimento Geral,

R E S O L V E:-

Art. 1º. – O artigo 7º. do Estatuto da Universidade passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. – Integrarão também a Universidade os seguintes órgãos suplementares e institutos, subordinados à Reitoria:

- a) Biblioteca Universitária;
- b) Imprensa Universitária;
- c) Museu de Arte;
- d) Casa de José de Alencar;
- e) Núcleo de Processamento de Dados;
- f) Instituto de Ciências do Mar – LABOMAR;
- g) Instituto Universidade Virtual – UFC/VIRTUAL.

Parágrafo Único – O Instituto de Ciências do Mar/LABOMAR e o Instituto Universidade Virtual-UFC/VIRTUAL, por suas características específicas ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, poderão, excepcionalmente, mediante autorização do Conselho Universitário, ter lotação própria no que diz respeito ao pessoal docente”.

Art. 2º. – Este Provimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 25 de junho de 2003.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra

Reitor